



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALDAS NOVAS – GO

**REGIMENTO DA 13º CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Caldas Novas - GO**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, DO TEMA E DA ORGANIZAÇÃO**

Art.1º A 13º Conferência Municipal de Assistência Social de Caldas Novas, presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será realizada em 25 e 26 de Agosto de 2021.

Art.2º A 13º Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução CMAS nº 003/2021 e Portaria nº 018 de 12 de julho de 2021, assinada, conjuntamente, pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretária Municipal de Assistência Social em cumprimento ao disposto na Lei 8.742/1993, Artigo 18, inciso VI.

Parágrafo único: A 13º Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma virtual em atenção aos Informes do CNAS números 1 e 2/2021 que estabelecem normas gerais para a realização da conferência, assegurando mecanismos de registros de inscrição e frequência dos participantes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALDAS NOVAS – GO

Art.3º A 13º Conferência Municipal de Assistência Social de Caldas Novas-GO, constitui-se em instância que tem por atribuição avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e eleger delegados (as) para a 13ª Conferência Estadual da Assistência Social. O tema da Conferência é: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”. Compõe o tema cinco eixos norteadores:

Eixo 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Eixo 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art.4º A 13º Conferência Municipal de Assistência Social terá abertura, plenária, debates, trabalhos em grupos e plenária final.

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da 13º Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALDAS NOVAS – GO

CAPÍTULO II

DAS PALESTRAS

Art. 6º As palestras da 13º Conferência Municipal de Assistência Social terão por finalidade avaliar o SUAS em âmbito municipal e promover o aprofundamento do debate acerca do tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, assim como dos cinco eixos norteadores, com vistas a subsidiar as discussões para os trabalhos em grupo.

Art.7º As palestras terão por objetivo aprofundar o tema da Conferência “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, e, introduzir o debate dos 5 (cinco) eixos norteadores, conforme disposto no art. 3º.

Art.8º A palestra Magna contará com um expositor para discorrer sobre a temática, que disporá de 1 hora e 30 minutos para sua apresentação e mais 60 minutos, destinados aos debates com a plenária.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E

INSCRIÇÕES DOS (AS) DELEGADOS/AS

Art.9º - O credenciamento dos participantes da 13º Conferência Municipal de Assistência Social foi efetuado na modalidade virtual, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdakkoDziKAQ5JU3X3GgPRN8GNfz>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALDAS NOVAS – GO

[8qv9ljHXZ9TbpEWglUZ8g/viewform](https://www.caldasnovas.go.gov.br/8qv9ljHXZ9TbpEWglUZ8g/viewform) disponibilizado pelo CMAS nos endereços eletrônicos da prefeitura, instagram, e-mail e whatssAp no período de 20-07-21 a 22-08-21, destinado a esse fim.

Art.10 Poderão se inscrever como participantes da 13º Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas interessadas na efetivação e aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.11 Serão candidatos/as a delegados/as para a 13º Conferência Estadual de Assistência Social, preferencialmente, os/as conselheiros/as, usuários/as, trabalhadores/as, gestores/as e pessoas que atuam na área de assistência social, garantindo-se o princípio da paridade entre as partes. Os/as representantes da sociedade civil serão escolhidos/as dentre os seguintes segmentos:

- Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Trabalhadores do SUAS e
- Usuários do SUAS.

Art.12 A eleição dos (as) delegados (as) será realizada durante a 13º Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as modalidades previstas no parágrafo único do art. 2º.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALDAS NOVAS – GO

Art.13 O número de delegados (as) a serem eleitos (as) para a 13ª Conferência Estadual da Assistência Social será 06 titulares e 06 suplentes, conforme critérios estabelecidos pela comissão organizadora da Conferência Estadual, garantindo o princípio da paridade entre a sociedade civil e governo.

CAPITULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.14 Os Grupos de Trabalho serão formados por até (30) participantes, contendo 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, com o apoio da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho construirá para o Eixo debatido, até 3 (três) propostas de deliberação para o próprio município; até 2 (duas) propostas de deliberação para o estado; e 1 (uma) proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, que deverão constar em relatório.

Art.15 O/a coordenador/a do grupo de trabalho terá as funções de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos componentes do grupo de trabalho.

Art.16 O/a relator/a do grupo de trabalho terá as funções de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos/as participantes;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALDAS NOVAS – GO

II. Elaborar relatório das propostas levantadas pelos grupos e apresentá-lo na plenária.

Art.17 O documento contendo a análise de cada eixo será discutido nos cinco grupos temáticos, conforme especificado no parágrafo único do Artigo 14 deste Regimento, que será levado à apreciação na Plenária final da 13º Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DA SESSÃO PLENÁRIA

Art.18 A Plenária final da 13º Conferência Municipal de Assistência Social é o momento de discussão e deliberação, aberta a todos/as os/as participantes, conforme dispõe o artigo 10, deste Regimento. Tem como objetivos:

- I. Debater e aprovar as propostas apresentadas no Relatório Final, definidas nos 5 (cinco) Grupos de trabalho, e as Moções que forem apresentadas durante a 13º Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Eleger 06 Delegados/as para participarem da 13º Conferência Estadual de Assistência Social.
- III. Deliberar sobre as propostas apresentadas pelos grupos que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos/as participantes presentes.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALDAS NOVAS – GO

Art.19 A apreciação do Relatório Final da 13º Conferência Municipal de Assistência Social dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na sessão plenária final presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos inscritos na 13º Conferência Municipal de Assistência Social, será assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

Art.20 O Relatório Final da 13º Conferência Municipal de Assistência Social, contendo as deliberações da plenária final, será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social por meio de link disponibilizado pelo CEAS.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art.21 As Moções deverão ser apresentadas à mesa coordenadora, devidamente assinada por 10% da plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques, com tempo definido pela mesa organizadora.

Art.22 Após a leitura de cada Moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos/as participantes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALDAS NOVAS – GO

Art.23° Serão entregues certificados a todos/as os/as participantes da 13° Conferência Municipal de Assistência Social, a/o (s) palestrante (s) e membros da Comissão Organizadora.

Art.24 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o Regimento.

Art.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação em plenária.

Art.26 A Comissão Organizadora divulgará o número de participantes e o número de candidatos/as a delegados/as da 13° Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.27 Este Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 13° Conferência Municipal de Assistência Social.

Caldas Novas, 25 de Agosto de 2021.